

**CARTA CONTRATO Nº: 950/2025**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045-2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 028-2025**  
**FORNECEDOR: DROGAFONTE LTDA**  
**CNPJ Nº: 08.778.201/0001-26**

**Cláusula Primeira - Objeto** Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para o município de Matina - Ba.

A presente carta-contrato tem como objeto **o fornecimento de medicamentos para a FARMÁCIA BÁSICA de Matina -Ba para atendimento das necessidades da Secretaria de saúde respeitando as disposições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045-2025**

**Cláusula segunda – Dos produtos/serviços fornecidos**

Os produtos/serviços deverão respeitar os seguintes quantitativos:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML C/50	FR	50	2,25	112,50
DIAZEPAM 10MG CX/1000 CPR	CPR	1.000	0,05	50,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>162,50</b>

**Cláusula Terceira- para o pagamento**

O valor total da aquisição é de **R\$ 162,50 (Cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, respeitando os limites e valores estabelecidos na Ata de Registro de Preços em epígrafe, a serem pagos mediante apresentação da Nota Fiscal de fornecimento devidamente acompanhada da planilha de gastos com insumos e mão de obra edas certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

**Cláusula Quarta – Dos recursos orçamentários**

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no orçamento municipal, a saber:

**UNIDADE: 020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.069-Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica**

**3.3.90.30.00 - 02 Material de Consumo**

**Cláusula quinta – Vigência e prazo de fornecimento/prestação**

A presente carta-contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente, prazo em que será realizado o fornecimento/prestação dos serviços.

**Cláusula sexta – Das obrigações, sanções e condições de fornecimento/prestação**

As obrigações, sanções e condições de fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços deverão respeitar as disposições da Ata de Registro de Preços em epígrafe, respeitando o disposto no art. 62, §1º da Lei 8666

**Cláusula Sétima – Base legal**

A presenta carta-contrato regerá conforme as disposições das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 083/2019.

**Cláusula Oitava – Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana - BA, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Matina/BA, 11 de agosto de 2025

---

**Charles Jacson Fagundes Costa  
Secretário Municipal de Saúde.  
Decreto nº 06/2025**

---

**DROGAFONTE LTDA  
CNPJ Nº: 08.778.201/0001-26**